





Boletim de Acompanhamento UHE Queimado

26/01/2018



SALA DE SITUAÇÃO





A resolução ANA Nº 934, de 15 de agosto de 2016, considerando a importância de se preservar o estoque de água disponível no reservatório de Queimado, face à desfavorável situação hidrometeorológica pela qual passa a bacia do rio São Francisco, inclusive no trecho a montante do reservatório da Usina Hidrelétrica - UHE Queimado, com vistas a garantir a manutenção dos usos múltiplos da água na bacia, resolveu:

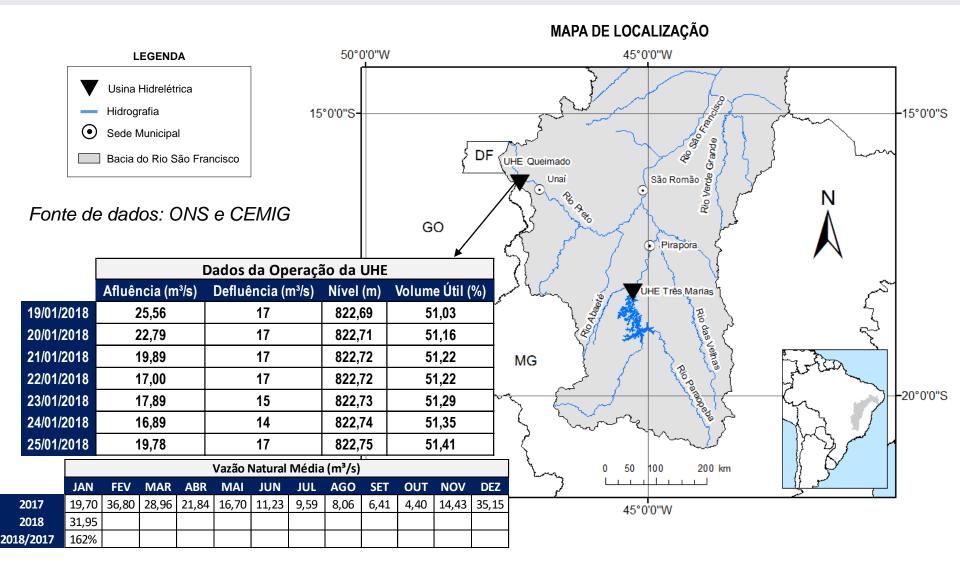
- Art. 1º Autorizar, até 31 de outubro de 2016, a redução da descarga mínima do reservatório da UHE Queimado, no rio Preto, de 17 m³/s para 10 m³/s.
- § 1° A redução de vazão de que trata o caput será implementada de maneira gradual.
- § 2° Semanalmente, o ONS deverá encaminhar à ANA avaliação das condições hidrológicas e de armazenamento do reservatório da UHE Queimado.
- § 3° A Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG deverá promover ampla divulgação a respeito da prática das vazões reduzidas, sobretudo nas cidades ribeirinhas.
- Art. 2º O ONS voltará a respeitar a descarga mínima da UHE Queimado estabelecida na Resolução ANA N° 147/2015 a partir de 1° de novembro de 2016.
- Art. 3º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela CEMIG, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.



SALA DE SITUAÇÃO







^{**} Os dados apresentados no boletim são brutos e estão sujeitos a consistência.



SALA DE SITUAÇÃO







